Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.616 DE 15 DE ABRIL DE 1978

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO PLANO OPERATIVO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - POEM.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 60, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura, no Plano Operativo de Educação Municipal - POEM, pelo qual, a Secretaria de Educação e Cultura compromete-se a cooperar com o Município com recursos humanos e a transferir ao Município em dinheiro, uma importância mensal para o custeio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá efeito retroativo em data de 01 de janeiro de 1978.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 15 DE ABRIL DE 1978.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jayme Luiz Lago
Secretário Municipal de Administração